



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

LEI N° 1.760/2007

Dispõe sobre a alteração do valor do pró-labore pago em favor dos Conselheiros Tutelares do Município de Barbalha e dá outras providências.

**FRANCISCO ROMMEL FEIJÓ DE SÁ**, Prefeito Municipal de Barbalha, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica fixado em R\$ 700,00 (setecentos reais) o valor do Pró-labore, pago mensalmente aos Conselheiros Tutelares do Município de Barbalha.

**Art. 2°** Servirá de recurso para atender a despesa de que trata a presente lei, a dotação orçamentária da Secretaria do Trabalho e Ação Social do Município de Barbalha/CE.

**Art. 3°** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de setembro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, aos dezoito dias do mês de outubro de ano de 2007.

**Francisco Rommel Feijó de Sá**  
Prefeito Municipal

Certifico que o presente foi publicado em  
31 / 10 / 07. Dou fé.

João Gomes - Mot. 0020  
Câmara Municipal de Barbalha  
- Departamento Legislativo -